



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ADVERTÊNCIA

O Município de Serra do Salitre-MG **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foram pedidos no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública Como para as Empresas Licitantes.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes habilitatorios, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário. O uso de telefone celular ou outro meio de comunicação durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro (a)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

O **Município de Serra do Salitre**, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria **040/2019 de 18 Fevereiro de 2019**, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Decreto 003/2013, Lei 123/2006 e demais normas pertinentes. Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE: Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de SERVIÇO durante o ano.

I - DO OBJETO

1.1 - O Objeto deste pregão é o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura, tais como: Confecção de Desenhos, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Medição, Demarcação, Levantamento Topográfico e Confecção de Plantas e Perfis, com a finalidade de planejamento e produção de material técnico para a realização de construções, Reformas, Ampliações, Adequações nos Imóveis, Pavimentações e Drenagens no Município de Serra do Salitre.

1.2 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue,

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	x	x	Item solicitado	xxxx	xxxxx

(*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço Unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

II – DA PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no sítio do Município:
www.serradosalitre.mg.gov.br

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;

4.4 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

4.5 – Não será permitido a participação de empresas em Consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

Parágrafo Único - declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, que deverá ser entregue fora do envelope de preços.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às **08:30 horas do dia 05 de Novembro de 2019**, iniciando-se, incontinenti, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019
DATA: 05/11/2019- HORÁRIO: 08:30 Horas
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ:

b) ENVELOPE Nº II – DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019
DATA: 05/11/2019-HORÁRIO: 08:30 Horas
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ:

5.3 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, sito à Praça Dr José Wanderley, nº171, Centro, Serra do Salitre/MG.

VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos :

6.1.1 – Digitadas em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

6.1.2 – conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido:

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

6.1.3 - caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a preços Unitários e Totais, prevalecerá o registro do valor unitário;

6.1.4 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga as Secretarias a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2 – Ao licitante vencedor, por lote, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

7.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.4 – Todas as Secretarias da Prefeitura estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

7.5 - O Edital desta licitação poderá ser obtido no Site Eletrônico do Município: www.serradosalitre.mg.gov.br

VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade, quando for o caso;
- b) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);
- c) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

documentos de eleição de seus administradores (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99) – Anexo VI;

b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

c) Declaração de ausência de servidor – Anexo VII;

d) Registro de pessoa jurídica junto ao CREA ou CAU que comprove sua aptidão para a atividade objeto deste edital;

e) Certidões de acervo técnico da pessoa Jurídica e ou Engenheiro Responsável pela empresa, com comprovação de vínculo, expedido pelo CREA ou CAU para no mínimo projetos/serviços referentes arquitetura, estrutural, hidrossanitário, elétrico, preventivo de combate a incêndio e pontes em concreto armado (Para participação no lote I);

f) Atestado Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica ou física que comprove que A EMPRESA E OU **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL**, tenha executado Serviços Similares aos exigidos no Termo de Referência

g) Certidões de pessoa física junto ao **CREA ou CAU** do responsável técnico da empresa proponente, que comprove sua aptidão para a atividade objeto deste edital;

h) Cópia de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social (se sócio), que comprovem o vínculo empregatício dos profissionais acima referidos (letra e) com a empresa pessoa jurídica;

i) Declaração indicando o corpo técnico da empresa e dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se: Gerente, Coordenador de Projetos e Projetistas.

8.1.3 Declaração, assinada por quem de direito, de que constituirá e manterá toda a vigência da Ata de Registro de Preços e a execução de serviços e/ou obras, escritório em uma distância **não superior a 88 Km da sede do Município de Serra do Salitre**, com Engenheiro, Técnico em Edificações ou Coordenador de Projetos, com número de telefone, e-mail locais, que possibilitem o imediato atendimento das solicitações efetuadas pela Contratante em relação a execução dos serviços contratados, sendo que a documentação comprobatória deverá ser apresentada até no ato de assinatura do contrato de prestação de serviços (ex: contrato de locação ou matrícula de Registro de Imóveis em nome da Contratante, requerimento de linha telefônica de uma concessionária da região, cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviço de Engenheiro ou Técnico em Edificações ou Coordenador de Projetos responsável pelo escritório), sob pena de revogação da homologação, assim como a aplicação das demais penalidades previstas na legislação e no Edital. (Tal exigência visa o princípio da



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

economicidade, evitando ter que fazer grandes deslocamentos para tratar de assuntos referentes ao Registro de Preços.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante
- b) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c) As demais deverão apresentar as Demonstrações Contábeis de 2015 (Balanço Patrimonial - BP e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tais documentos deverão estar assinados pelo Representante Legal da empresa e por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.5 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa.
- f) Certidão Negativa de Débitos do município.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1 – Durante a vigência do contrato, quando for necessária a atividade de outro profissional, a contratada deverá apresentar os atestados de capacidade técnica deste profissional, preenchendo os requisitos descritos neste item, até a data de entrega do projeto.

9.2 – O Setor de Compras e Contratos da Prefeitura, a fim de garantir a integridade dos dados, poderá solicitar esclarecimentos, assim como efetuar diligências, visando confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante.

9.3 – Os documentos referidos nos itens VIII deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do item IV deste edital.

10.4 – Para efeito de classificação das propostas o pregoeiro considerará o preço por lote constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.4.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, a realizar-se no dia 05/11/2019 às 09:00 horas, com observância dos seguintes critérios:

10.5.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

10.5.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.6 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço por ITEM e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital.

10.7 – O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote integrante do objeto deste Edital.

10.12 - Não sendo aceitável o preço, ao pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.16 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.17 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.18 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.19 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Unitário ao Novo Preço Final.

10.20 – O licitante vencedor deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar ao pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexar aos autos.

10.21 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.22 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada .

XI – DOS RECURSOS

11.1 – Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

11.2 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

11.7 – A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições legais contidas na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02.

11.8 – Será registrado o menor preço por item.

11.9 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10 – Colhidas às assinaturas o Presidente da Comissão de Licitação providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a prestar o serviço adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

c) falir ou dissolver-se; ou

d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIII - DAS CONTRATAÇÕES

13.1 – Os fornecedores dos serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3 – Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá estar em dia com as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidão negativa municipal, sob pena de a contratação não se concretizar.

13.4 - É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

13.5 - Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

XIV - DO RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

14.1 - A prestação do Serviço licitado será conforme solicitação do Secretário de Administração e Finanças.

14.2 - O pagamento será em até 30(trinta) dias, após a prestação do serviço, a favor do licitante vencedor, conforme minuta de Contrato em anexo.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

Parágrafo Único: Os pagamentos dos serviços advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A recusa injustificada em entregar os serviços licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços conforme instruções da Cláusula Terceira deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2 - O atraso injustificado nas prestações de serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b)** 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a)** advertência;
- b)** multa por atraso no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", não prejudica a incidência cumulativa da penalidade prevista na alínea "b", sem prejuízo de apresentação de defesa prévia pelo interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5 - Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação pelo Presidente da Comissão de Licitação, comunicando em seguida, ao Sr. Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento o resultado das providências tomadas.

15.6 - A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15.7 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Presidente da Comissão de Licitação.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto 18.100/05 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.4 - Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.5 – A Comissão Permanente de Licitação, poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações, ou revisões, serão encaminhados através de carta ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.6 - Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

16.7- Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00 horas, das 13:30 às 17:30 horas.

16.8 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Estadual, Federal e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital, mediante acordo de cooperação.

XVII – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III - Anexo à Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta de procuração;
- e) Anexo V - Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelos de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; Declaração de que não emprega menores;
- g) Anexo VII – Declaração de ausência de servidor;
- h) Anexo VIII – Planilha para Formulação de Proposta.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Paulo Giovani Silveira de Melo

Prefeito Municipal

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: E objeto da Presente Licitação Registro de Preços Objetivando a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de engenharia e arquitetura, tais como: Confecção de desenhos, especificações técnicas, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas, medição, demarcação, levantamento topográfico e confecção de plantas e perfis, com a finalidade de planejamento e produção de material técnico para a realização de construções, reformas, ampliações, adequações nos imóveis, pavimentações e drenagens no Município de Serra do Salitre.

1. DA JUSTIFICATIVA

A necessidade da elaboração de material técnico necessário na realização de Processo Licitatório para execução de construções, reformas, ampliações, adequações nos imóveis e pavimentações e drenagens das ruas do Município de Serra do Salitre. Agilidade na formulação de projetos visando a captação de recursos junto a órgãos estaduais e federais.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os projetos desenvolvidos deverão englobar:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

- Arquitetura;
- Estrutura;
- Fundações;
- Instalações elétricas;
- Instalações hidráulicas;
- Instalações sanitárias;
- Sistemas de tratamento de efluentes sanitários;
- Instalações de lógica;
- Instalações telefônicas;
- Instalações de prevenção contra incêndio;
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- Instalações de gás combustível;
- Climatização;
- Drenagem pluvial;
- Microdrenagem e Macrodrenagem;
- Pavimentação rígida, flexível e intertravada;
- Terraplanagem;
- Sondagens SPT;
- Levantamento topográfico;
- Projeto de paisagismo
- Projeto de contenção
- Projeto de impermeabilização
- Projeto de urbanismo
- Estudo de impacto Ambiental (EIA);
- Relatório de impacto Ambiental (RIMA);
- Licença ambiental de Operação (LAO);
- Licença ambiental de Instalação (LAI);
- Licença ambiental Prévia (LAP);
- Controle de qualidade de Projetos (CQP).

2.1 Projeto Arquitetônico: Composto por cortes, fachadas, plantas baixa de todos os pavimentos, planta de situação, locação, cobertura, "layout" do mobiliário e equipamentos, detalhamento da pintura (conforme padrão que será disponibilizado), detalhamento das unidades sanitárias, detalhamento das escadas, detalhamento das esquadrias, detalhamento de calhas e rufos, paginação de pisos, detalhe de cobertura e outros detalhes construtivos necessários à boa execução e orçamentação da obra. Podendo ser desenvolvido para fins de obra nova ou readequação de edificação existente.

2.2 Maquete eletrônica: A maquete digital ou virtual deve ser fiel a simulação volumétrica do desenho ou projeto arquitetônico. Utilizar modelagem tridimensional em software de modelagem 3D com níveis distintos de detalhamento (detalhada ou foto realística).

2.3 Projeto de fundações: Deverá respeitar a capacidade de suporte do solo em questão e todas as NBRs vigentes para os diferentes tipos de estrutura. Utilizar a sondagem geológica para definição da estrutura, cargas de segurança. A escolha da técnica construtiva da estrutura deverá considerar os riscos as edificações adjacentes, dificuldades de instalação dos equipamentos e disponibilidade de prestação dos serviços especializados no local onde será executado o projeto.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

- 2.4** Projeto estrutural: Deverá ser dimensionada em estrutura de concreto pré-moldado e/ou moldado "in loco", estrutura metálica ou madeira, referenciando a estrutura da edificação e estrutura de proteção contra intempéries, bem como sistema de abastecimento de gás combustível, descidas pluviais, instalações elétricas, cabeamento estruturado e outros.
- 2.5** Projeto hidráulicas, sanitárias e de tratamento de efluentes: Deverá considerar rede de abastecimento de água, rede coletora de esgoto local, rede coletora pluvial (incluindo o aproveitamento D'água da chuva), de acordo com as necessidades da edificação e/ou terreno.
- 2.6** Projeto Preventivo de Incêndio: Deverá contemplar todos os complementares (SPDA, hidráulico, sinalização, alarme, iluminação, saídas de emergência etc.) necessários à completa execução das NBR e normas vigentes na região.
- 2.7** Projeto de gás combustível: Deverá atender as NBRs, considerar o tipo da edificação e o fim a que ela se destina respeitando distancia para instalações de abrigos centrais.
- 2.8** Projeto de Pavimentação: Deverá atender as NBRs e normas vigentes no município onde se localiza a obra e levar em consideração os parâmetros de tráfego, a capacidade de suporte do solo e dos materiais que deverão compor o subleito.
- 2.9** Projeto de drenagem: Deverão considerar todas as NBRs, as redes públicas, a permeabilidade do terreno, ângulos de caimento e cotas de alagamento quando em áreas de risco;
- 2.10** Projeto de impermeabilização: Considerar as funções específicas com proteção mecânica necessária para cada tipo de projeto. Optar pelo sistema mais adequado e sustentável, detalhar o modo de aplicação identificando todas as camadas do revestimento.
- 2.11** Projeto de contenção: As estruturas em alvenaria (tijolo ou pedras) ou concreto (simples ou armado) deverão ser dimensionadas com fundações rasas ou profundas de maneira a suportar as cargas verticais dos mais diversos solos, atender a todas as NBRs; em casos especiais deverá considerar a possibilidade de utilizar elementos diferenciados de gravidade e flexão.
- 2.12** Projeto de Paisagismo: Considerar a implantação de áreas verdes para a integração com a edificação e com o sistema de trânsito de veículos e pedestres.
- 2.13** Projeto elétrico de baixa e média tensão: Considerar para fins de dimensionamento e elaboração de desenhos a NBR 5410, levando em consideração as necessidades básicas da edificação, contemplando todos os equipamentos relacionados nos demais projetos.
- 2.14** Projeto de rede lógica e telefonia: Distribuir e dimensionar o sistema de telefonia para atender toda a edificação conforme layout definido no projeto arquitetônico.
- 2.15** Projeto de Climatização: O sistema de climatização deverá atender as normas vigentes, detalhando tubulações, formas de instalações. Os equipamentos deverão sempre ser instalados de forma a facilitar a manutenção do sistema.
- 2.16** Sondagens SPT: Deverá ser considerado para a execução das sondagens a NBR 6484, apresentando a identificação das diferentes camadas de solo, a classificação do solo, o nível do lençol freático e a capacidade de carga do solo.
- 2.17** Terraplanagem: Deve-se elaborar a movimentação dos volumes de terraplenagem, com as compensações longitudinais. Deve ser prevista a localização dos locais de depósito de materiais excedentes e áreas de empréstimos, se assim for necessário, de forma a atender aos aspectos geológicos, geotécnicos, de drenagem, paisagísticos, de custo e de proteção ao meio ambiente.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

2.18 Levantamento topográfico: O levantamento topográfico consiste na representação - planimétrica ou altimétrica – em [carta](#) ou [planta](#) dos pontos notáveis assim como dos [acidentes geográficos](#) e outros pormenores de [relevo](#) de uma porção de terreno.

2.19 Microdrenagem e Macrodrenagem: é o conjunto de ações estruturais e não estruturais destinadas a controlar cheias para evitar inundações e suas consequências. Tem o objetivo de minimizar riscos e prejuízos em áreas de extensão significativa causados por cheias com

períodos de retorno relativamente grandes (tipicamente T= 25 a 100 anos)

2.20 Projeto de urbanismo: A urbanização de uma gleba é um processo de intervenção no espaço, que cria áreas de múltiplos usos, tanto públicas como privadas, tais como áreas de sistema viário, de lazer, de uso institucional, de comércio e de habitação. O projeto de urbanismo deve prever uma distribuição equilibrada desses espaços, um adequado relacionamento com a realidade do entorno da gleba e com as características sócio econômicas e culturais dos moradores da região. O sistema viário projetado deverá estar relacionado hierarquicamente ao existente. O projeto deve atender adequadamente às legislações e ao programa do projeto. O partido urbanístico deve considerar os aspectos de infra estrutura (terraplenagem, drenagem, água e esgoto) de tal maneira que contemple o mínimo de movimento de terra, de forma compensada, aproximando-se ao máximo do perfil natural do terreno. Esse procedimento de projeto deverá resultar numa configuração espacial que respeite a direção natural das águas, garantindo um sistema de redes de infraestrutura que seja o mais adequado à situação criada.

2.21 Estudo de Impacto Ambiental: A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 001/86 define que o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) é o conjunto de estudos realizados por especialistas de diversas áreas, com dados técnicos detalhados. O acesso a ele é restrito, em respeito ao sigilo industrial. No artigo 6º dessa resolução define que o EIA desenvolverá as seguintes atividades técnicas:

I - Diagnóstico ambiental da área de influência do projeto completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da área, antes da implantação do projeto, considerando:

a) o meio físico - o subsolo, as águas, o ar e o clima, destacando os recursos minerais, a topografia, os tipos e aptidões do solo, os corpos d'água, o regime hidrológico, as correntes marinhas, as correntes atmosféricas;

b) o meio biológico e os ecossistemas naturais - a fauna e a flora, destacando as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras e ameaçadas de extinção e as áreas de preservação permanente;

c) o meio sócio econômico - o uso e ocupação do solo, os usos da água e a sócio econômica, destacando os sítios e monumentos arqueológicos, históricos e culturais da comunidade, as relações de dependência entre a sociedade local, os recursos ambientais e a potencial utilização futura desses recursos.

II - Análise dos impactos ambientais do projeto e de suas alternativas, através de identificação, previsão da magnitude e interpretação da importância dos prováveis impactos relevantes,



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

discriminando: os impactos positivos e negativos (benéficos e adversos), diretos e indiretos, imediatos e a médio e longo prazos, temporários e permanentes; seu grau de reversibilidade; suas propriedades cumulativas e sinérgicas; a distribuição dos ônus e benefícios sociais.

- III-** Definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, entre elas os equipamentos de controle e sistemas de tratamento de despejos, avaliando a eficiência de cada uma delas.
- IV-** Elaboração do programa de acompanhamento e monitoramento (os impactos positivos e negativos, indicando os fatores e parâmetros a serem considerados).
- V -** Relatório de Impacto Ambiental: O relatório de impacto ambiental, RIMA, refletirá as conclusões do estudo de impacto ambiental (EIA). O RIMA deve ser apresentado de forma objetiva e adequada a sua compreensão. As informações devem ser traduzidas em linguagem acessível, ilustradas por mapas, cartas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possam entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais de sua implementação. Dessa forma, o Relatório de Impacto Ambiental deverá conter os seguintes itens:
- I -** Os objetivos e justificativas do projeto, sua relação e compatibilidade com as políticas setoriais, planos e programas governamentais;
- II -** A descrição do projeto e suas alternativas tecnológicas e locacionais, especificando para cada um deles, nas fases de construção e operação a área de influência, as matérias primas, e mão de obra, as fontes de energia, os processos e técnica operacionais, os prováveis efluentes, emissões, resíduos de energia, os empregos diretos e indiretos a serem gerados;
- III -** A síntese dos resultados dos estudos de diagnósticos ambiental da área de influência do projeto;
- IV -** A descrição dos prováveis impactos ambientais da implantação e operação da atividade, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios adotados para sua identificação, quantificação e interpretação;
- V -** A caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, comparando as diferentes situações da adoção do projeto e suas alternativas, bem como com a hipótese de sua não realização;
- VI -** A descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras previstas em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderam ser evitados, e o grau de alteração esperado;
- VII -** O programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos;
- VIII -** Recomendação quanto à alternativa mais favorável (conclusões e comentários de ordem geral).



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

2.22 LAP: É uma espécie de consulta prévia de viabilidade quanto a implantação do empreendimento. Quando é emitida indica que o empreendimento poderá ser implantado no local pretendido. Corresponde a fase de planejamento.

2.23 LAI: O projeto técnico do sistema de controle ambiental é apresentado a FATMA e analisado. A emissão da LAI indica que o projeto foi aprovado podendo ser iniciada a obra para sua implantação efetiva, conforme o projeto aprovado.

2.24 LAO: Verifica-se se o sistema de controle ambiental implantado está de acordo com o projeto técnico apresentado e aprovado na LAI.

2.25 CQP

2.26 : Controle de qualidade de Projetos- Acompanhar a execução dos Projetos elaborados, garantindo o fiel cumprimento dos Projetos técnicos.

Todos os projetos deverão ser dimensionados de acordo com as normas vigentes para cada tipo de instalação ou estrutura. Deverão atender aos critérios de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais, à legislação municipal, estadual ou federal quanto à preservação do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo, ao zoneamento e aos critérios de iluminação e ventilação de acordo com a região.

Em caso de edificações sujeitas a algum processo de aprovação ou certificação por órgãos competentes, serão fornecidas as normas que deverão ser atendidas para o dimensionamento e planejamento das mesmas.

3.3 Apresentação dos projetos:

A apresentação dos serviços contratados será constituída de projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

Projetos: Todos os Projetos deverão ser elaborados observando as Normas técnicas (ABNT e outras Normas pertinentes), a legislação vigente e as Normas estabelecidas pelos órgãos competentes em cada Município. Os Projetos deverão ser desenvolvidos no sistema CAD ou outra plataforma que gere arquivos DXF. Os Projetos serão inseridos em pranchas em escala adequada e se fazer acompanhar da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica. Não serão aceitos arquivos do tipo *.DXF. Os projetos deverão ser entregues compatibilizados, quer entre si, quer entre outros existentes ou desenvolvidos por terceiros.

Os projetos completos deverão ser entregues em três vias impressas devidamente assinadas e identificadas. Além disso, toda a documentação deverá ser disponibilizada à instituição em arquivo digital aberto (dxf, xls, doc, pdf), essencialmente nos casos de desenhos e planilhas orçamentárias.

Pranchas: serão admitidas, para apresentação dos projetos pranchas nos tamanhos definidos para a Série "A" normatizada, excluindo-se o tamanho A0 e A4. Também serão admitidas as composições de pranchas desde que estas composições não ultrapassem os limites do



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

tamanho A1.

Selo: deverão constar no selo de cada prancha, no mínimo, as informações abaixo:

- Tipo de projeto – arquitetônico, estrutural, etc.
- Responsável técnico – nome e registro no CREA.
- Responsável pelo projeto – empresa ou pessoa que coordena o projeto,
- Conteúdo discriminado da prancha,
- Número da prancha – na forma número da prancha / total de pranchas do projeto (ex: 01/03; 02/03; 03/03).
- Data – referente à última revisão do projeto.
- Proprietário.
- Nome da unidade – a unidade em que está vinculado o projeto.
- Nome do projeto – a ser definido pelo contratante.
- Endereço do projeto – endereço completo do local da obra.
- Revisões efetuadas com data, executor e descrição.

Memorial Descriptive: Cada projeto deverá ser detached em memorial descriptive em novel máximo de detalhamento de materiais e normas específicas de execução, não deixando qualquer dúvida para o executante. O memorial deverá ser apresentado em um único volume contendo índice e capa para todo o conjunto, quadro de áreas, cálculo da taxa de ocupação e índice de aproveitamento e lista das pranchas existentes para cada projeto.

Planilha orçamentária: A planilha orçamentária deverá apresentar a descrição e quantidades de materiais e de moa de cobra - com base nos custo de tabela, SINAP, SETOP ou outra regulamentação – necessários para a completa execução das cobras/serviços projetos. Os condições de referência das tabela deverão antecede a colon de especificação do item. Quando o serviço orçado não possuir correlação com nenhuma tabela regulamentada deverá ser feito a observação da fonte do preço utilizado. As planilhas deverão ser detalhadas por item e formas de medidas; verbas somente serão admitidas em casos de impossibilidade de quantificação. A responsabilidade pelo orçamento quantitativo financeiro será da contratada e deverá ter seu código anotado na ART do respectivo projeto.

Cronograma Físico/Financeiro: o cronograma físico financeiro deverá ser elaborado em intervalos mensais observando a logística necessária para completa execução das obras/serviços projetados.

Caso seja necessário, durante o processo de regularização e execução da obra, poderão ser solicitados aos autores dos projetos esclarecimentos a respeito de detalhes ou dimensionamentos realizados. Se necessário, poderá ainda ser solicitada a assinatura de novas cópias dos projetos.

Constatando irregularidades serão encaminhadas diligências para a empresa contratada para que faça as devidas correções.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Todos os projetos, no ato da entrega final, deverão ser submetidos à aprovação dos órgãos competentes em cada área de atuação, a exemplo da concessionária de energia elétrica, companhia de saneamento básico, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, órgão ambiental, etc., ficando a empresa contratada responsável por acompanhar todo o tramite legal até a aprovação. Esse processo deverá ser comprovado através de documento emitido pelo órgão competente.

Antes de iniciar a elaboração dos projetos, um técnico (engenheiro ou arquiteto) representante da empresa ou os próprios autores dos projetos deverão realizar visita técnica ao local para o qual a intervenção será proposta. Isso evitará erros decorrentes da falta de conhecimento da realidade local. Devendo o mesmo ser comprovado mediante a uma ata assinada pelo representante da Contratada e um representante da Contratante.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de registro de Preços está licitação não está vinculada a nenhuma dotação orçamentária.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços poderão ser executados em qualquer local do Município de Serra do Salitre/SC.

5. DO PREÇO

O preço será estabelecido por metro quadrado (m²), metro linear (m), quilômetro (km), hora técnica (hora) ou por serviço, e deverá contemplar as demais despesas que, direta ou indiretamente estejam relacionados com o objeto.

6. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE EXECUÇÃO

7.1. Após a formalização da contratação a empresa contratada será acionada pela contratante através de solicitação formal sempre que houver a necessidade de prestação de serviço. Quando solicitada, a empresa deverá comparecer no prazo máximo de 24 horas nas dependências da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, no endereço especificado na solicitação, para discussão do objeto. Após o comparecimento a empresa e o recebimento do escopo do projeto, a empresa contratada terá o prazo de até dez dias para a entrega do anteprojeto. Os prazos para a entrega dos projetos básicos e definitivos poderão variar conforme a complexidade de cada um, conforme lista abaixo:

Projeto	Básico (Dias)	Definitivo (Dias)
Projeto arquitetônico	15	30
Levantamento de layout existente	-	20
Projeto arquitetônico / reforma e readequação do existente	15	30



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Estrutura	-	30
Fundações	-	30
Instalações elétricas	15	30
Instalações hidráulicas	15	30
Reaproveitamento de águas pluviais (águas da chuva)	15	30
Instalações sanitárias	15	30
Instalações de lógica	15	30
Instalações telefônicas	15	30
Instalações de prevenção contra incêndio	-	30
Instalações de gás combustível	15	30
Climatização	15	30
Drenagem pluvial (edificações)	-	30
Sistemas de tratamento de efluentes sanitários	-	30
Sistema de proteção contra descargas atmosféricas	-	30
Sondagens SPT	-	15
Projeto de terraplanagem	-	20
Maquete eletrônica	-	30
Projeto de paisagismo	-	30
Projeto de contenção	-	30
Projeto de impermeabilização	-	30
Projeto de urbanismo	-	30
Projeto de Ponte em Concreto Armado	-	30
Pavimentação rígida	15	30
Pavimentação flexível	15	30
Pavimentação intertravada	15	20
Projeto de drenagem	15	15
Projeto de terraplanagem	15	15
Estudos topográficos	15	15
Ensaio especiais (solos moles)	-	
Mobilização de sonda a percussão e CPTU	-	15
Deslocamento por furo de sondagem	-	15
Sond. em solo e rocha alterada, BW/ BD	-	15
Ensaio de edissipação de poro-pressão	-	15
Ensaio de palheta (Vane Test)	-	15
Coleta amostra indeformada	-	15
Ensaio de piezocone CPTU (dissipação de poropressões)	-	15
Microdrenagem e Macrodrenagem	15	60
Estudo de impacto Ambiental (EIA)	-	60
Relatório de impacto Ambiental (RIMA)	-	60
Licença ambiental de Operação (LAO)	-	60
Licença ambiental de Instalação (LAI)	-	60
Licença ambiental Prévia (LAP)	-	15
Levantamento topográfico	-	15



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

7.2. Durante a vigência do contrato, quando for necessária a atividade de outro profissional, a contratada deverá apresentar os atestados de capacidade técnica deste profissional, preenchendo os requisitos descritos neste item, até a data de entrega do projeto.

7.3. Os prazos sempre serão contados após a etapa anterior ter sido aprovada pelo Setor de Engenharia do Município.

7.4. Qualquer alteração deste prazo deverá ser previamente informada ao Setor de Engenharia que se pronunciará quanto à concordância ou não. O não cumprimento do prazo acima estipulado acarretará sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela contratada e reconhecido pelo Setor de Engenharia.

7.5. O prazo para entregar o projeto final, com aprovação dos órgãos responsáveis, poderá variar dependendo do órgão competente de cada projeto.

7.6. O recebimento e atesto dos projetos será precedido de revisão dos mesmos pela equipe técnica do Setor de Engenharia. Deverá ser acompanhado da Nota Fiscal e será observado pelo Setor de Engenharia se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico.

7.7. A execução deverá atender rigorosamente às especificações solicitadas. A execução fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Setor de Engenharia, que solicitará à contratada que o serviço seja realizado novamente de acordo com o especificado, ou recusará a execução.

7.8. A reparação ou nova realização de qualquer serviço deverá ocorrer no prazo máximo de dez dias a contar da notificação do Setor de Engenharia à empresa sobre a recusa do mesmo. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

7. DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços executados serão recebidos e atestados pelo Chefe do Setor de Engenharia para verificação da conformidade do mesmo com as especificações e quantidades e será:

8.1.1. **Anteprojeto:** Definição de layout básico e escopo completo dos projetos.

8.1.2. **Básico:** Apresentação do projeto em planta baixa sem apresentação de dimensionamentos e detalhes.

8.1.3. **Definitivo:** Apresentação dos projetos completos, com quantitativos, orçamentos, cronograma físico financeiro e memorial descritivo. Deverá estar pronto para dar entrada nos órgãos competentes para aprovação.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

O pagamento será efetuado mediante prévia emissão da Autorização de Fornecimento que será enviada a Contratada, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada, conforme dispõe o artigo 73, II, alínea b, da Lei n.º 8.666/93.

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal e tributária por parte da empresa fornecedora.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada ficará obrigada a prestar os serviços com os mesmos padrões e especificações daquelas constantes neste Projeto Básico, sob pena de não aceitação dos mesmos.

A empresa fornecerá ao Setor de Engenharia todas as informações relacionadas ao serviço executado e disponibilizará todos os meios necessários à comprovação da qualidade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento das taxas relativas à aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes (Concessionária de Energia Elétrica, Companhia de Saneamento Básico, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, Órgão Ambiental).

Fornecer os documentos necessários para realização dos projetos (Escrituras públicas, Levantamento Topográfico existente, etc).

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela contratada, caso apresentem características em desacordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 9 deste Projeto Básico.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o referido serviço.

12. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS – PREÇOS MÁXIMOS POR SERVIÇO

A proposta que apresentar o valor do Item superior ao estimado será desclassificada.
O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

PLANILHA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA					
Item	Especificação	Und	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Projeto Arquitetônico	M2	10.000,00	16,86	168.600,00
2	Levantamento Layout Existente	M2	10.000,00	4,97	49.700,00
3	Projeto Arquitetônico/Ref. E Readequação do Existente	M2	10.000,00	4,97	49.700,00
4	Estruturas de Concreto/Estrutura Metálica	M2	10.000,00	11,23	112.300,00
5	Instalações Elétricas - Projeto	M2	10.000,00	5,61	56.100,00
6	Instalações Hidráulicas - Projeto	M2	10.000,00	5,61	56.100,00
7	Reaproveitamento de Águas Pluviais	M2	10.000,00	5,61	56.100,00
8	Instalações de Logica - Projeto	M2	10.000,00	2,81	28.100,00
9	Instalações Telefônica - Projeto	M2	10.000,00	2,81	28.100,00
10	Instalações Prev. E Comb. Inc. e Pânico - Projetos	M2	10.000,00	2,81	28.100,00
11	Instalações de Gás Combustível - Projeto	M2	10.000,00	2,81	28.100,00
12	Instalações Climatização - Projeto	M2	10.000,00	5,61	56.100,00
13	Drenagem Pluvial (Edificações)	M2	10.000,00	5,61	56.100,00
14	Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários	M2	10.000,00	5,61	56.100,00
15	Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas	M2	10.000,00	5,61	56.100,00
16	Mobilização de Sonda a Percussão e STP	UND	20,00	500	10.000,00
17	Sondagem SPT	M	10.000,00	57,6	576.000,00
18	Projeto de Terraplenagem	M2	10.000,00	2,81	28.100,00
19	Maquete Eletrônica	M2	10.000,00	2,81	28.100,00
20	Projeto de Paisagismo	M2	10.000,00	2,81	28.100,00
21	Projeto de Contenção	M2	10.000,00	5,61	56.100,00
22	Projeto de Impermeabilização	M2	10.000,00	5,61	56.100,00
23	Projeto de Urbanismo	M2	10.000,00	8,43	84.300,00
24	Projeto de Ponte em concreto armada e estrutura metálica	M2	10.000,00	57,3	573.000,00
25	Projeto Ponte em Concreto Armado	M2	10.000,00	57,3	573.000,00
26	Estudo novo Traçados	M2	10.000,00	11,71	117.100,00
27	Estudo topográfico - linha geral	M2	10.000,00	5,46	54.600,00
28	Estudo topográfico e relocação (Locação e Nivelamento)	M2	10.000,00	8,29	82.900,00
29	Projeto Terraplenagem - Pavimentações	M2	10.000,00	2,27	22.700,00
30	Projeto Geométrico - Pavimentações	M2	10.000,00	4,62	46.200,00
31	Projeto Drenagem - Pavimentações	M2	10.000,00	2,76	27.600,00
32	Projeto de Microdrenagem e Macro drenagem - Pavimentações	M2	10.000,00	13,47	134.700,00



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

33	Projeto de Pavimentação - Pavimentações	M2	10.000,00	17,54	175.400,00
34	Projeto de Sinalização - Pavimentações	M2	10.000,00	2,08	20.800,00
37	Sondagem em solo e Rocha alterada BW/BD	M2	10.000,00	88,18	881.800,00
39	Projeto de Gases Medicinais	M2	10.000,00	11,22	112.200,00
40	CQP - Controle de Qualidade de Projeto e Planilha	H/H	5.000,00	51,81	259.050,00
TOTAL					4.833.250,00



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO II-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 110/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre com sede e Foro em Serra do Salitre/MG, localizada à Praça Dr José Vanderley, 171, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.468.058/0001-20 neste ato representado pelo Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, portador da Carteira Identidade NºM-4-253.810SSP-MG, CPF Nº 853.434.126.53 considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão por Registro de Preços nº. 075/2019, Processo nº. 105/2019 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Prestação de Serviço de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura, tais como: Confecção de Desenhos, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Medição, Demarcação, Levantamento Topográfico e Confecção de Plantas e Perfis, com a finalidade de planejamento e produção de material técnico para a realização de construções, Reformas, Ampliações, Adequações nos Imóveis, Pavimentações e Drenagens no Município de Serra do Salitre, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, em até 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com as requisições expedidas pelas unidades administrativas de Serra do Salitre.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO TRANSPORTE

2.1. O Serviço deverá ser executado nos endereços constantes nas solicitações, desde que atendidas as exigências do edital, em veículo da empresa licitante sem ônus para a Prefeitura de Serra do Salitre.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS

3.1 Fica responsável pela fiscalização da prestação do Serviço, o Setor de Engenharia da Prefeitura de Serra do Salitre ou outro servidor público indicado que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando a Prestação do Serviço. O Servidor deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão presencial nº 080/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão presencial nº 080/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 080/2019, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento decorrente da aquisição do objeto da presente licitação será efetuado através do Orçamento vigente.

5.2. A prestação do serviço será conforme solicitação do Secretário de Administração e Finanças nas Quantidades especificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá prestar o serviço nos locais solicitados pela Prefeitura ficando sob responsabilidade da empresa o deslocamento até o local da prestação do serviço.

7.2. Na prestação do serviço, a empresa deverá executá-lo conforme determinação do Secretário e em conformidade com o descrito em Nota Fiscal;

7.3. Prazo de entrega:

7.3.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo estimado em planilha constante no Termo de Referência do edital.

7.3.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.3.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de Serra do Salitre e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

9.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

9.1.2. Multa de 1% (um por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

9.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo Pregoeiro, em despacho fundamentado.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Serra Salitre.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 18.100 de 28 de fevereiro de 2005, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

PREFEITURA DE SERRA DO SALITRE

Pelas empresas: _____

Nome _____

p/empres

a Nome _____

p/empres

a Nome _____

p/empres

a



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 110/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

Aos dias do mês de de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, situada na, Centro, em Serra do Salitre/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura, tais como: Confecção de Desenhos, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Medição, Demarcação, Levantamento Topográfico e Confecção de Plantas e Perfis, com a finalidade de planejamento e produção de material técnico para a realização de construções, Reformas, Ampliações, Adequações nos Imóveis, Pavimentações e Drenagens no Município de Serra do Salitre e atendendo as especificações constantes do anexo I que integra o presente edital, menor preço por Lote. As Licitantes registradas para os materiais cotados são:

PLANILHA

Valor Total homologado ao Licitante:

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os produtos licitados deverão ser entregues no endereço constante do pedido, desde que atendidas as exigências do edital, sem ônus para a Prefeitura de Serra do Salitre, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos.

Serra do Salitre/,
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

**ANEXO IV (MINUTA DE
PROCURAÇÃO)**

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2019.

.....
Assinatura



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO V

MODELO DA MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 080/2019, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade,.....de.....de 2019.

.....
Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO VI

DECLARAÇÃO (Modelo)

Item 8.1.2 alínea “b”

Edital de Pregão nº 080/2019 da Prefeitura de Serra do Salitre.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Serra do Salitre e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 080/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

Item 8.1.2 alínea “a”

Edital de Pregão nº 080/2019 da Prefeitura de Serra do Salitre.

(nome da empresa)

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data: _____ de _____ de _____

(Assinatura)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ
_____, por seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5%
(cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados,
são servidores da Prefeitura de Serra do Salitre, sob qualquer regime de contratação.

Serra do Salitre, ___ de _____ de 2019.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO VIII

PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2019 TIPO:
MENOR PREÇO POR LOTE ABERTURA:
12/04/2019 às 09:00 horas

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura, tais como: Confecção de Desenhos, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Medição, Demarcação, Levantamento Topográfico e Confecção de Plantas e Perfis, com a finalidade de planejamento e produção de material técnico para a realização de construções, Reformas, Ampliações, Adequações nos Imóveis, Pavimentações e Drenagens no Município de Serra do Salitre.

ANEXAR PLANILHA

*** Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**

Dados Bancários:

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 90 DIAS. CONDIÇÕES

DE PAGAMENTO:

Local / Data

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE